



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP – 08780-030
Telefone: (11) 4728- 4400
E-mail: demgc@educacao.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE ESCOLAS DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO EM 2025

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes, tendo em vista o disposto na Resolução SEDUC 77 de 24 de outubro de 2024, CONVOCA os docentes inscritos para transferência entre escolas do Programa de Ensino Integral para participar de Sessão de Transferência, conforme segue:

DATA: 29/11/2024

HORÁRIO: 9h00

LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES – ANFITEATRO

Conforme disposto Resolução SEDUC 77 de 24 de outubro de 2024:

Artigo 10 – No ato da sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, em nível de Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar a declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar.

§1º – O docente que não apresentar a declaração de anuência (documento físico / impresso), na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

§2º – Na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar a seguinte documentação:

I – RG;

II – CPF;

III – Declaração de anuência, expedida pelo superior imediato.

§3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

Artigo 11 – O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.

Artigo 12 – Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

Somente serão atendidos os candidatos inscritos e que não tiveram indicação de realocação na Avaliação de Desempenho.

O critério da realocação não se aplica aos docentes ingressantes.

É de responsabilidade do interessado realizar o acompanhamento das publicações referentes a este edital pelo site da Diretoria de Ensino Região Mogi das Cruzes, disponível em

<https://demogidascruzes.educacao.sp.gov.br> .

Mogi das Cruzes, 27 de novembro de 2024.

Fabiana Vanelli Candido
Dirigente Regional de Ensino